



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

EMENDA MODIFICATIVA N. 01 DE 2026 AO PROJETO DE LEI n. 61/2026

Art. 1º. Altera a redação do art. 58 e seus incisos do Projeto de Lei n. 61 de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. Durante a execução orçamentária do Exercício de 2027 fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a:

I - abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

II - as suplementações de dotações que tenham como finalidade a execução das emendas de que trata a Lei Orgânica Municipal, não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III - as suplementações de dotações que utilizarem o superávit financeiro apurado no exercício anterior como fonte de recursos de créditos adicionais, não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, limitado a 5% da despesa fixada;

IV - as suplementações de dotações que utilizarem o excesso de arrecadação apurado durante o exercício como fonte de recursos de créditos adicionais, não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, limitado a 5% da despesa fixada;

V - criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já consignadas no orçamento anual, bem como, transferir recursos entre fontes de recurso.

VI- Fica autorizado a realocar recursos por meio de remanejamento, transposição e transferência de recursos, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da despesa fixada.”

Câmara Municipal de Iturama/MG, 18 de maio de 2026

Autor: Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Ricardo Oliveira de Freitas
Relator

Ronaldo Vieira da Costa
Vice-Presidente